



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS-SE

EMENDA MODIFICATIVA Nº: 03 /2026

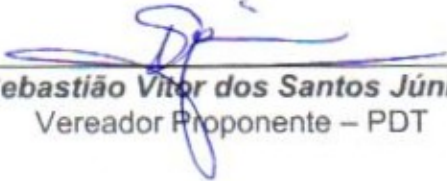
AO PROJETO DE LEI Nº: 09/2026

Altera o parágrafo único, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 09/2026, que dispõe sobre a "coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Cristinápolis/SE, fixa dias de coleta, estabelece regras em caso de feriados, define deveres de munícipes, institui penalidades em Unidade Fiscal do município – UFM e dá outras providências".

O Vereador **Sebastião Vitor dos Santos Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a seguinte Emenda Modificativa que altera o parágrafo único, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 09/2026, que dispõe sobre a "coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Cristinápolis/SE, fixa dias de coleta, estabelece regras em caso de feriados, define deveres de munícipes, institui penalidades em Unidade Fiscal do município – UFM e dá outras providências", que depois de aprovada passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O cronograma de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e suas alterações serão obrigatoriamente publicadas no site do Município e nos murais dos órgãos públicos municipais, em especial nas escolas do município, na sede da prefeitura, nas secretarias municipais e nos postos de saúde.

Cristinápolis/SE, 24 de março de 2026.


Sebastião Vitor dos Santos Júnior
Vereador Proponente – PDT